FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -
www.funprespjud.com.br

# PORTARIA Nº 56, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

*Designa gestor e fiscal para contrato administrativo mantido pela Funpresp-Jud.*

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO - FUNPRESP-JUD**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 54 do Estatuto Social,

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 118 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Jud (Rilc),

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para o exercício dos seguintes papéis, no âmbito da fiscalização e gestão do contrato administrativo mantidos pela Funpresp-Jud abaixo especificado:

| PROCESSO | CONTRATO | CONTRATADA | DESIGNAÇÕES |
|---|---|---|---|
| 01976/2024 | 28/2024 | BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 00.706.148/0001-46 | Gestor: Jamile Ribeiro Macedo Monteiro |
| | | | Fiscal: Cláudia Silva Gonçalves de Oliveira |

Art. 2º Para efeitos deste ato considera-se:

I - Gestor: empregado formalmente designado para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contrato administrativo celebrado pela Funpresp-Jud.

II - Fiscal: empregado formalmente designado para cuidar do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação e outras atividades de gestão do contrato celebrado pela Funpresp-Jud.

§ 1º Compete ao Gestor de Contrato atestar a realização e qualidade dos serviços prestados e preencher em sistema os dados necessários para emissão de Autorização Financeira (AF), objetivando assegurar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório do contrato.

§ 2º A Gerência de Administração e Finanças (GEAFI) receberá e atestará, juntamente com a Gerência de Tesouraria (GETES) e o Diretor de Administração, os valores para pagamento registrados e encaminhados nas Autorizações Financeiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**
Diretor-Presidente

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Vieira de Oliveira**, **Diretor-Presidente**, em 23/10/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119459** e o código CRC **5FCE590A**.